



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 003/2020
PROCESSO Nº. 18301.001816/2020.83

Aos 15 dias do mês de maio de 2020, no **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 – Bairro Nª Sª Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista-RR, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, com a Pregoeira, Sra. **MARIANA LEONEL DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 16.223-E**, de 07/10/2013; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado a empresa **M. L. P. COSTA**, CNPJ nº. 07.217.926/0001-82, com sede na Av. Via das Flores nº. 1197-D, Bairro: Pricumã, Boa Vista (RR), Telefone: (95) 3623-2713, Banco do Brasil Agência: 2617-4 Conta Corrente: 101567-2, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA	LOTE	VALOR TOTAL
M L P COSTA	ÚNICO	R\$ 11.370,20 (onze mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual Aquisição de Material de Limpeza, visando à recomposição de estoque do Almoxarifado do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Cesto plástico para lixo telado sem tampa na cor preta, capacidade para 10 litros.	JAGUAR	UND.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
02	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variada. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UEBA	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
03	Desodorizador de ambiente, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GLADE	UND.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
04	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	CAZAMIX	UND.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
05	Esponja para louça dupla face com fibras abrasivas pacote com 01 UN 100 mm x70mm x18mm.	LIMPABELA	UND.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
06	Flanela 100% algodão medindo 38x58cm.	STAMARGARIDA	UND.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
07	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DRAGÃO	UND.	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
08	Lustra móvel. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ARCHOTE	UND.	24	R\$ 6,90	R\$ 165,60
09	Pá para lixo, em plástico com cabo longo de madeira revestido em plástico.	JAGUAR	UND.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

10	Pano para limpeza de piso, em algodão, medindo aproximadamente 70x40cm, alvejado, com bordas costuradas, garantia contra defeito de fabricação.	STAMARGARIDA	UND.	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
11	Papel Higiênico (Fardo C/64 ROLOS)- folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura ISO entre 70 - 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto.	LEBLANC	UND.	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
12	Dispenser para detergente com espaço para acomodar a esponja. Especificações: material polipropileno, capacidade 650 ml e 01 esponja, alta resistência produto aderente, produto reciclável, boa resistência a produtos abrasivos, livre de bisfenol A, medidas (CxLxA): 10 x 10 x 20 cm.	RONSANI	UND.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
13	Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla, cabo de madeira revestido em plástico.	CAZAMIX	UND.	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80
14	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	CAZAMIX	UND.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
15	Saco para lixo 100 litros, reforçado, pacote com 05 unidades.	JAKSPEL	UND.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	Saco para lixo 50 litros, reforçado, pacote com 10 unidades.	JAKSPEL	UND.	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
17	VASSOURA DOMÉSTICA: propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3, 5 cm), com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	CAZAMIX	UND.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	Copo plástico descartável 200ml, pacote com 100 unidades, especificação: conforme norma ABNT.	COPOBRAS	UND.	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.370,20	

1.2 São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA

1.3. Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
1	150
2	2500
3	250
4	50
5	250
6	500
7	120
8	120
9	100
10	600
11	200
12	50
13	60
14	100
15	2500

16	2500
17	150
18	1500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua Assinatura;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da [Lei nº 8.666/93](#);

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **não será obrigado a adquirir**

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93](#);

2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados- Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima;

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e na MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Márcio Glayton Araújo Grangeiro
Presidente do ITERAIMA

Mariana Leonel da Silva
Pregoeira da CPL/ITERAIMA

José Fernando Palhares Costa
M L P COSTA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO PALHARES COSTA, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Leonel da Silva, Presidente de CPL**, em 20/05/2020, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 20/05/2020, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0170072** e o código CRC **760C5845**.

